



Ofício CoPGR – 05/2020

São Paulo, 04 de fevereiro de 2020

pvga

Prezados Presidentes de CPG.

Tornamos público o lançamento do Edital PRPG 04/2020 – PVE CAPES/Print (anexo), com o objetivo de selecionar candidaturas para o Programa Professor Visitante do Exterior. Seguem algumas informações importantes que devem ser levadas em conta:

- O calendário, conforme descrito, é uma decisão da CAPES. Não temos autonomia para aumentar o período de meses para início das visitas ao exterior ou para além de setembro ou alterar os prazos para cadastro de dados no Sistema de Cadastro de Bolsa e auxílios.
- **TODOS** os estrangeiros que virão pelo programa PVE deverão ter cadastro na CAPES para que seja possível a nossa inscrição de sua documentação para homologação. Link para cadastro obrigatório: <https://sadmin.capes.gov.br/sadmin/#/cadastroUsuarioEstrangeiro>. Utilizar a opção Create your “CAPES Account” – **NÃO** utilizar a opção de criar o cadastro com o ORCID.
- Dúvidas devem ser esclarecidas **exclusivamente** pelo e-mail print@usp.br e inscrições devem ser feitas **exclusivamente** pelo e-mail print.pve2020@usp.br. Documentos ou mensagens encaminhados ao endereço eletrônico incorreto serão desconsiderados.

Atenciosamente

Prof. Dr. Carlos Gilberto Carlotti Junior
Pró-Reitor de Pós-Graduação

EDITAL Nº 04/2020 - PrInt USP/CAPES

PROGRAMA DE PROFESSOR VISITANTE DO EXTERIOR - 2020

O Pró-reitor de Pós-Graduação da USP, no exercício das competências previstas no convênio PrInt USP/CAPES, torna público o Edital de seleção de candidaturas para o Programa Professor Visitante do Exterior (PVE).

1. DA FINALIDADE

1.1. O Programa Professor Visitante do Exterior(PVE) tem por objetivo selecionar candidaturas de professores/pesquisadores de alto nível atuantes no exterior, em todas as áreas do conhecimento, para contribuir para a excelência dos cursos de doutorado na USP em visitas com duração de 07 a 15 dias. Este Programa deve estar alinhado aos objetivos do Programa PrInt USP/Capes.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A seleção será regida por este edital e executada pela USP, com o apoio de consultores indicados pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, e homologada pelo Comitê Gestor do PrInt. O processo de avaliação será composto de três etapas: 1) análise documental, 2) análise do mérito e 3) homologação pela CAPES.

2.2. As inscrições deverão ser apresentadas de acordo com o cronograma deste edital.

2.3. As candidaturas serão apresentadas pelo coordenador do programa de pós-graduação proponente participante do Programa PrInt USP/Capes.

2.4. Cada proposta deverá ter seu início entre julho e setembro de 2020, pelo professor(a)/pesquisador(a), conforme indicado no cronograma (item 14) deste Edital.

3. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

3.1. O programa proponente deverá ser participante do Programa PrInt USP/Capes.

3.2. O programa proponente deverá fornecer garantia de local de trabalho e infraestrutura apropriada para a realização da(s) atividade(s) previstas;

3.3. O programa proponente deverá assumir o compromisso de manter as condições de trabalho necessárias ao cumprimento e execução do projeto, no caso de sua aprovação.

3.4 O Professor visitante deverá possuir o título de doutor e ter produção acadêmica relevante, principalmente nos últimos 5 (cinco) anos e estar vinculado a instituição estrangeira. Não serão

aceitas candidaturas de professores que estejam exercendo atividades de docência ou pesquisa no Brasil.

3.5 O professor visitante deve exercer suas atividades em países constantes do **Anexo B** ou em uma universidade constante na lista de parceiras PrInt **Anexo C**.

4. DOS BENEFÍCIOS E VANTAGENS

4.1. São itens financiáveis no âmbito do Programa Professor Visitante do Exterior:

a) Bolsas de Estudo Professor Visitante do Exterior para atração de professores(as)/pesquisadore(as) de alto nível atuantes e residentes no exterior pra proferir cursos, treinamento, interação com o corpo docente e discente do programa de pós-graduação, palestras, seminários presenciais, com vigência de 07 a 15 dias;

b) Auxílio-instalação para professore(as)/pesquisadore(as) estrangeiros ou brasileiros que não residam ou não tenham residido no Brasil nos últimos seis meses, pago em uma única parcela no início da concessão;

c) Auxílio Seguro-saúde destinado a contribuir com a contratação de seguro-saúde com cobertura no país de destino;

d) Auxílio-deslocamento, para o deslocamento de ida e volta do bolsista entre São Paulo e o país de destino (Portaria Capes nº 01, de 03 de janeiro de 2020 ou legislação posterior);

e) Os valores previstos nas alíneas a, b e c serão proporcionais ao período da visita, conforme tabela abaixo de valores aproximados (Portaria Capes nº 01, de 03 de janeiro de 2020 ou legislação posterior):

	7 Dias	8 Dias	9 Dias	10 Dias	11 Dias	12 Dias	13 Dias	14 Dias	15 Dias
Bolsa	R\$ 3.266,67	R\$ 3.733,33	R\$ 4.200,00	R\$ 4.666,67	R\$ 5.133,33	R\$ 5.600,00	R\$ 6.066,67	R\$ 6.533,33	R\$ 7.000,00
Auxílio Instalação	R\$ 513,33	R\$ 586,67	R\$ 660,00	R\$ 733,33	R\$ 806,67	R\$ 880,00	R\$ 953,33	R\$ 1.026,67	R\$ 1.100,00
Seguro-Saúde	R\$ 93,33	R\$ 106,67	R\$ 120,00	R\$ 133,33	R\$ 146,67	R\$ 160,00	R\$ 173,33	R\$ 186,67	R\$ 200,00
Total Aproximado	R\$ 3.873,33	R\$ 4.426,67	R\$ 4.980,00	R\$ 5.533,33	R\$ 6.086,67	R\$ 6.640,00	R\$ 7.193,33	R\$ 7.746,67	R\$ 8.300,00

4.2 Os valores elencados nas alíneas “a” a “d” do item anterior serão depositados pela CAPES diretamente na conta bancária do Professor Visitante do Exterior em seu país de origem;

4.3. É vedado o acúmulo de bolsas com outros benefícios concedidos pela CAPES ou por quaisquer agências nacionais, salvo se norma superveniente dispuser em contrário.

4.4. A CAPES não concederá passagem para acompanhantes ou dependentes.

4.5. A CAPES não cobrirá quaisquer outros custos além dos descritos no subitem 4.1, tais como: seguro de vida, seguro contra acidentes, dentre outros.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Caberá ao professor/pesquisador visitante:

- a) Tomar as providências necessárias para a obtenção de visto de entrada no Brasil, na categoria VITEM I, com validade compatível com o período de vigência da bolsa aprovada, prevendo a possibilidade de prorrogação, quando for o caso;
- b) Garantir e acompanhar o planejamento, a organização e execução das atividades previstas no Plano de Trabalho;
- c) Atuar obrigatoriamente em atividades relacionadas à pós-graduação, com participação em disciplinas e discussão de projetos de alunos e seminários na USP;
- d) Não acumular o recebimento de bolsa ou benefício financeiro de outras agências ou entidades brasileiras.
- e) **TODOS** os estrangeiros que virão pelo programa PVE deverão ter cadastro na CAPES para que seja possível a nossa inscrição de sua documentação para homologação. Link para cadastro obrigatório: <https://sadmin.capes.gov.br/sadmin/#/cadastroUsuarioEstrangeiro>. Utilizar a opção Create your “CAPES Account” – **NÃO** utilizar a opção de criar o cadastro com o ORCID.

5.2. Caberá ao coordenador do programa de pós-graduação solicitante:

- a) Orientar e assessorar o(a) professor(a)/pesquisador(a) visitante no que for necessário para a sua vinda ao Brasil, incluindo solicitação de visto, providências relacionadas à moradia e aos serviços de saúde disponíveis;
- b) Garantir e acompanhar o planejamento, a organização e execução das atividades previstas no Plano de Trabalho, atuando como interlocutor entre a USP, a CAPES e o professor visitante;

6. Da Inscrição e Apresentação de Propostas

6.1. As inscrições serão realizadas através de e-mail (print.pve2020@usp.br) com uma pasta eletrônica individual para a candidatura contendo os documentos a seguir em PDF:

a) Ficha de Inscrição no PVE (**Anexo A**)

a) Plano de trabalho em inglês, elaborado em comum acordo pelo candidato a professor visitante e pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação, contendo:

- Título, nome do proponente e área do conhecimento;
- Programa de atividades de ensino, contendo objetivos e metas, compatíveis com a duração da visita;
- Cronograma de execução das atividades a serem desenvolvidas pelo candidato;
- Justificativa da visita.

b) - Curriculum Vitae resumido (máximo duas páginas) contendo as 5 publicações (ou outro tipo de produção) de maior destaque e link para o perfil Google Scholar no caso de

candidatos da área de humanas e link para perfil Scopus para candidatos de todas as demais áreas;

c) Cópia de documento comprobatório do título de doutor ou declaração de sua instituição atestando a condição de doutor.

d) Declaração, em modelo livre, da coordenação do programa de pós-graduação responsabilizando-se pelo cumprimento das metas da visita;

e) Declaração em português ou inglês, em modelo livre, do candidato a professor visitante, demonstrando concordância com sua participação no período da visita, que deverá ter prazo de permanência única e ininterrupta para o professor visitante de 07 (sete) a 15 (quinze) dias.

6.2. A USP não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6.3. A USP reserva-se ao direito de excluir da seleção as candidaturas não confirmadas até o prazo de encerramento das inscrições, de acordo com o cronograma.

6.4. Não serão acolhidas inscrições condicionais, extemporâneas, ou por via postal, fax ou outros meios.

6.5. Será aceita uma proposta por programa de pós-graduação.

6.6. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do proponente, reservando-se a USP e a Capes o direito de cancelar a candidatura que não estiver preenchida de forma completa e correta.

6.7. Não é permitida a substituição do beneficiário da bolsa, ou seja, a transferência da bolsa concedida para outro professor visitante.

6.8. O programa deve enviar toda a documentação, exclusivamente via Internet, até às 17h00 do último dia para inscrição, horário de Brasília, conforme estabelecido no calendário.

7. DA SELEÇÃO

7.1. A análise e o julgamento das propostas submetidas a CAPES, em atendimento a este Edital, serão realizados em 03 (três) etapas:

7.1.1. Etapa I/Análise técnica - As propostas serão analisadas pela equipe técnica da Pró-reitoria de pós-graduação da USP, com a finalidade de verificar o atendimento aos itens obrigatórios, o envio da documentação solicitada e a adequação dos projetos às especificações e condições contidas neste Edital. As inscrições incompletas, enviadas de forma indevida, fora dos prazos estabelecidos ou em desacordo com as respectivas instruções deste Edital serão automaticamente canceladas.

7.1.2. Etapa II/Análise de mérito (Avaliação e Classificação) – Distribuição por mérito conforme tabela de disponibilidade de bolsas abaixo.

ÁREA	PVE
TPAS	24
EAS	30
AAH	44
TEC	26
HAD	51
Total de Bolsas 2020	175

7.1.3 Etapa III/Homologação pela CAPES - a ser realizada pela CAPES mediante avaliação da documentação apresentada.

7.2. A análise e julgamento de mérito e relevância acadêmica das propostas, mencionada no item 8.1.2., a ser realizada por consultoria indicada pelo Comitê Gestor do PrInt, levará em consideração os seguintes aspectos:

a) Qualificação da instituição receptora no exterior conforme ranking Times Higher Education, com nota de 1 a 5, estratificada da seguinte maneira: 5 para instituições entre 1° a 100° lugar, 4 para instituições entre 101° e 200° lugar, 3 para instituições entre 201° e 300° lugar, 2 para instituições entre 301° e 500° lugar e 1 para instituições abaixo do 500° lugar. A comissão avaliadora classificará por similaridade instituições não universitárias. Exemplo: institutos de pesquisa;

b) Avaliação acadêmica das atividades previstas na proposta de participação para o Programa de Pós-Graduação e impactos esperados de sua participação, incluindo a análise do CV do visitante, com nota de 1 a 5;

c) Nota do programa de pós-graduação, com nota de 2 a 5, estratificada da seguinte maneira: 5 para programas nota 7, 4 para programas nota 6, 3 para programas nota 5 e 2 para programas nota 4.

d) País da instituição de origem listado no **Anexo B** (conforme edital 41/2017 CAPES/PrInt), com nota 0 ou 3, para ausência ou presença na lista.

e) Universidade de origem estar listada como Universidade Parceiras no **Anexo C**, com nota 0 ou 1, para ausência ou presença na lista.

7.3. A classificação final será estabelecida pela ordem decrescente de notas. Em caso de empate as notas obtidas na alínea “b” e, a seguir, na “c” serão utilizadas como critério de desempate. As candidaturas serão reprovadas e não classificadas se obtiverem menos de 10 pontos.

7.4. A nota máxima possível é de 19 (dezenove) pontos e a mínima de 3 (três) pontos;

7.5. A Comissão de seleção para cada área temática será sugerida pelo Pró-Reitor, contendo 4 Professores e o coordenador da área temática.

8. Da Inscrição na CAPES

8.1. Após a seleção interna da proposta na USP, a Pró-Reitoria de Pós-Graduação realizará a inscrição das informações nos Sistemas da CAPES.

8.2. As informações prestadas são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), podendo a USP e a CAPES excluí-lo(a) da seleção se a documentação requerida for apresentada com dados parciais, incorretos ou inconsistentes em qualquer Etapa do processo seletivo, ou ainda fora dos prazos determinados, bem como se constatado posteriormente serem aquelas informações inverídicas.

8.3. Documentos e informações adicionais poderão ser solicitados pela USP ou pela CAPES a qualquer tempo para melhor instrução do processo.

9. Da Análise Documental na CAPES

9.1. A verificação da consistência documental consiste no exame, pela equipe técnica da CAPES, da documentação apresentada para a inscrição, do preenchimento integral e correto dos formulários eletrônicos disponíveis, bem como do cumprimento dos requisitos constantes neste Edital.

9.2. Inscrições incompletas e enviadas de forma indevida ou fora dos prazos estabelecidos serão indeferidas.

9.3. O indeferimento da candidatura por este requisito impede a tramitação para as etapas subsequentes.

11. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

10.1. O Programa que tiver sua candidatura não aprovada poderá encaminhar recursos nos prazos descritos no item 14 do edital.

10.2. O pedido de reconsideração deve estritamente contrapor o motivo do indeferimento, não incluindo fatos novos, que não tenham sido objeto de análise de mérito anterior e atendo-se aos documentos já existentes no processo.

10.3. O resultado sobre a reconsideração será definitivo, não cabendo qualquer outro recurso.

12. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1. A prestação de contas é realizada pelo visitante contemplado diretamente no sistema SCBA da CAPES, conforme instruções recebidas por e-mail.

13. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

13.1. Os esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital e sobre o preenchimento do Formulário de Proposta online poderão ser obtidos por intermédio do endereço eletrônico (print@usp.br);

13.2. A USP e a CAPES se resguardam ao direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais que julgarem necessários.

13.3. Casos omissos ou excepcionais serão analisados pela USP e Capes. Pela USP o colegiado para esta finalidade é o Comitê Gestor do Programa PrInt USP/Capes.

13.4 A USP não se responsabiliza por eventuais alterações que a CAPES realize ao programa PrInt no decorrer do ano que possam levar a reajustes como diminuição de bolsas disponíveis, alterações de cronograma e outros.

14. DO CRONOGRAMA

14.1 Cada programa deverá divulgar ao público interno o cronograma para recebimento de propostas que serão selecionadas para a candidatura institucional.

14.2 Prazos:

Até dia 31 de Março - Envio pelos programas de Pós-Graduação da Propostas Institucional escolhida conforme os requisitos previstos nesse edital. Encaminhar para print.pve2020@usp.br até as 17h00. Esse e-mail não deve ser usado para tirar dúvidas ou qualquer outro tipo de comunicação.

Até dia 07 de Abril – Avaliação técnica e de mérito das propostas

Dia 08 de Abril – Divulgação inicial do resultado de análise técnica e de mérito das propostas encaminhadas.

Até dia 14 de Abril – Prazo para o encaminhamento de recursos quanto ao resultado, via print.pve2020@usp.br.

Dia 16 de Abril – Divulgação definitiva do resultado de análise técnica e de mérito das propostas encaminhadas.

Dia 24 de Abril – Prazo final para cadastramento dos dados no SCBA/CAPES pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação.

Julho a Setembro 2020 – Início das atividades previstas

Atenciosamente


Carlos G. Carlotti Jr.

Pró Reitor de Pós-Graduação

ANEXO A

Ficha de Inscrição para o Programa PVE

Programa de Pós-Graduação/Unidade Proponente:

Código do programa:

Nota do Programa na CAPES:

Nome Completo do Visitante:

Nacionalidade:

Nº do Passaporte:

Instituição Estrangeira que com quem possui vínculo:

Endereço Eletrônico:

Identificador ORCID/Scopus ou Researcher ID:

Telefone Celular:

Período da bolsa solicitada (julho a setembro): Início / / Término / /

Anexo B – Relação dos Países Parceiros PrInt

Verificar os países constantes no Anexo I do Edital 41/2017 da Capes (acessível em: <https://capes.gov.br/images/stories/download/editais/02022018-Edital-41-2017-Print-alteracao-anexo-1.pdf>) ou legislação posterior vigente disponível no site <https://capes.gov.br/bolsas-e-auxilios-internacionais/capes-print>.

Anexo C – Lista de Universidade Parceiras

Universidades Parceiras Internacionais

Continente	País	Universidade
África	África do Sul	University of Cape Town
América do Norte	Canadá	University of Toronto, McGill University
	EUA	Harvard University, The Ohio State University, Yale University, Princeton University, The State University of New Jersey – Rutgers, New York University, University of Michigan
		University of California System (UC Berkeley, UC Davis, UC Irvine, UCLA, UC Merced, UC Riverside, UC San Diego, UC San Francisco, UC Santa Barbara, UC Santa Cruz)
	México	Universidad Nacional Autónoma de México (UNAM)
América do Sul	Argentina	Universidade de Buenos Aires (UBA)
	Chile	Universidade do Chile
Ásia	China	Tsinghua University, University of Hong Kong
	Japão	University of Tsukuba, University of Tokyo
Europa	Alemanha	Humboldt - Universität zu Berlin, Universität Heidelberg, Universität Munster, Universität Tübingen, Ludwig Maximilian University of Munich
	Bélgica	Ghent University
	Dinamarca	University of Copenhagen
	Espanha	Universitat de Barcelona, Autonomous University of Madrid, Universidad Complutense de Madrid
	França	Université de Lyon
		Rede Université de Paris (UP 1 Panthéon-Sorbonne, UP 2 Panthéon-Assas, UP 3 Sorbonne-Nouvelle, UP 4 Paris-Sorbonne, UP 5 Paris Descartes, UP 6 Pierre et Marie Curie, UP 7 Paris Diderot, UP 8 Vincennes, UP 9 Paris-Dauphine, UP 10 Paris-Nanterre, UP 11 Paris-Sud, UP 12 Paris Val de Marne, UP 13 Paris-Nord)

	Holanda	VSNU Consortium (Eindhoven University of Technology, Maastricht University, University of Twente, Radboud University, Rijksuniversiteit Groningen, Tilburg University, Delft University of Technology, Erasmus University Rotterdam, University Leiden, Vrije University Amsterdam, Wageningen University and Research, University Utrecht, University of Amsterdam, Open University of the Netherlands)
	Itália	Università di Bologna, Università di Roma – La Sapienza, Politecnico Milano
	Inglaterra	King's College London, Imperial College London, University of Oxford, University of Cambridge
	Portugal	Universidade do Porto, Universidade de Lisboa
	Suíça	ETH Zurich
Oceania	Austrália	Group of Eight (University of Western Australia, Monash University, Australian National University, The University of Adelaide, The University of Melbourne, UNSW Sydney, The University of Queensland, The University of Sidney)
UGPN Consortium	Austrália, Reino Unido, EUA, China	University of Wollongong, University of Surrey, North Carolina State University, Beihang University